



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé
CGC 08.924.037/0001-18 - Av. Prof. Áurea Dias de Almeida, 228 – Centro

LEI MUNICIPAL Nº,560/2009

11 de novembro de 2009.

Autoriza o Poder Executivo a proceder empréstimo, através de consignação, junto ao Banco do Brasil S.A., **no valor de R\$ 70.000,00(setenta mil reais)** em consonância com o funcionalismo público municipal, objetivando regularizar pagamentos de vencimentos atrasados, referente ao mês de setembro e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, em consonância com os servidores públicos municipais, a contrair empréstimos por consignação junto ao Banco do Brasil S.A., **no valor de R\$ 70.000,00(setenta mil reais)** para quitar vencimentos atrasados concernente a relação laboral mantida com o Município.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, em nome do Município, autorizado a assumir o pagamento e responsabilidade dos encargos decorrentes da operação, firmando os documentos necessários para a realização dos empréstimos de que trata o artigo 1º desta Lei.

Art. 3º. As despesas para pagamento dos empréstimos, por consignação, objeto da presente Lei, correrão pelas despesas de pessoal da Secretaria a qual pertençam os servidores beneficiários com o ato.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bonito de Santa Fé – PB, 11 de novembro de 2009


ALDERIDE OLIVEIRA CAJÚ
Prefeita Municipal